TC nº 72-002.441.08-59

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SPTURIS Serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos. Autódromo. 37º GP Brasil F1–2008. REGULAR. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 6º, Dec. Mun. 44.279/03.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.960.0890, 72-002.441.08-59, 72-002.316.08-67

2.796ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado 18.05.2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Pregão Eletrônico 135/08 e o Contrato CCN/GCO 129/08, relevando as impropriedades de natureza formal detectadas nos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de março de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.316.08-67.